



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º **242** /COGSI/SEAE/MF

Brasília, **6 de julho** de 2001.

Referência: Ofício n.º 185/2001/SDE/GAB, de 15 de janeiro de 2001.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.000184/2001-70.

Requerentes: ENERPAULO – Energia Paulista Ltda.; Draft I Participações S/A; Bandeirante Energia S/A; e Companhia Piratininga de Força e Luz.

Operação: Cisão parcial da Bandeirante Energia S/A, com a transferência de parte de seu patrimônio para a empresa Companhia Piratininga de Força e Luz.

Resumo: Cada um dos dois maiores acionistas da empresa cindida controlará umas das duas empresas resultantes da cisão. Assim, dado que ambas já possuíam plena influência nos negócios cindidos, considera-se que a operação é passível de aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

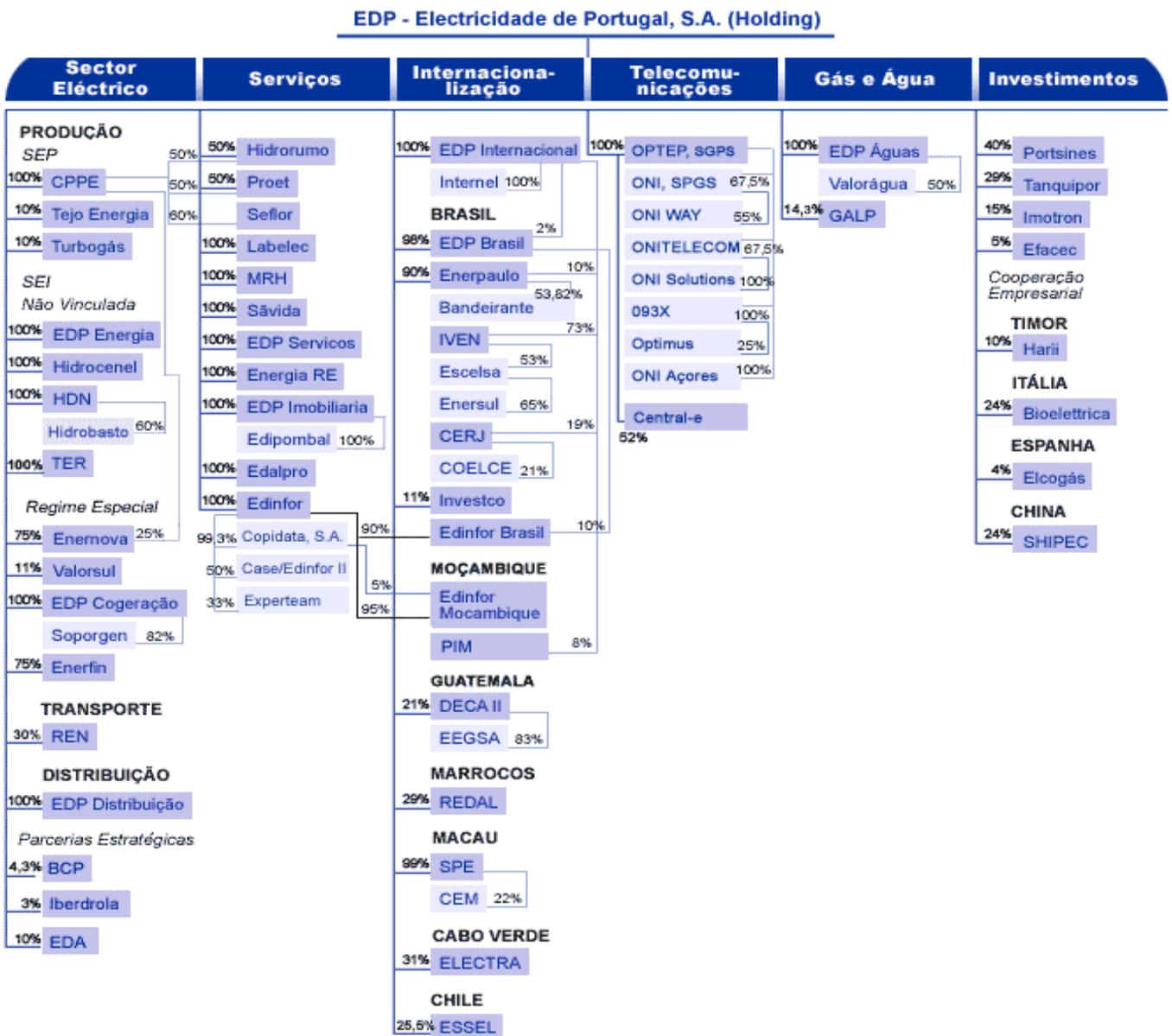
A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, Parecer Técnico referente ao Ato de Concentração acima referido, em que são Requerentes as empresas ENERPAULO – Energia Paulista Ltda. (“Enerpaulo”); Draft I Participações S/A (“Draft I”); Bandeirante Energia S/A (“Bandeirante”); e Companhia Piratininga de Força e Luz (“Piratininga”).

1. DAS REQUERENTES

1.1. Enerpaulo

Trata-se de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo (SP). O grupo EDP – Eletricidade de Portugal S.A., de origem portuguesa, cujo organograma pode ser observado na página a seguir, detém 100% do capital da Enerpaulo. No Item I.8 do Anexo I da Petição Inicial encaminhada ao CADE/MJ (referente à Resolução n.º 15 do CADE), encontra-se a relação das empresas direta ou indiretamente componentes do grupo EDP no Brasil e no Mercosul.

O grupo EDP é um dos grandes operadores europeus do setor elétrico e é um dos maiores grupos empresariais portugueses, atuando em diversas áreas de negócio, como telecomunicações (inclusive Internet), gás, saneamento básico e prestação de serviços de engenharia e de sistemas de informação.¹



1.2. Draft I

¹ Fonte: <http://www.edp.pt>.

Trata-se de sociedade anônima com sede na cidade de Campinas (SP). Segundo o Item I.8 do Anexo I da Petição Inicial encaminhada ao CADE/MJ, a Companhia Paulista de Força e Luz (“CPFL”) detém 100% do capital da empresa Draft I.

A CPFL é a quarta maior empresa distribuidora de energia elétrica do Brasil, sendo que o volume de eletricidade que comercializa representa cerca de 6% do total do país. Atende cerca de 8 milhões de habitantes, em uma área de concessão com mais de 90 mil km². Em 5 de novembro de 1997 ocorreu a sua privatização, o que resultou na transferência de seu controle acionário para o Consórcio VBC (Votorantim, Bradesco e Camargo Corrêa), juntamente com a empresa Bonaire (controlada por fundos de pensão) e a empresa 521 Participações S/A (cujo capital é dividido entre o Fundo Mútuo de Investimento em Ações Carteira Livre – BB Carteira Livre I, com 81,51%, e o Fundo de Investimento Financeiro – BB Renda Fixa IV, com 18,49%, ambos gerenciados pelo Banco do Brasil²).

A Tabela 1, abaixo, apresenta a composição acionária da CPFL. A empresa Serra da Mesa Energia é controlada pelo grupo VBC: 93,93% do seu capital social pertencem à VBC Energia S.A., enquanto 7,07% pertencem à empresa 521 Participações S/A.

Tabela 1. Composição do Capital Social da CPFL

Acionistas	% sobre Capital Votante	% sobre Capital Total
Serra da Mesa Energia	33,49	35,48
521 Participações S/A	27,55	27,14
Bonaire Participações	12,09	11,91
Draft II Participações	21,21	20,89
Outros	5,66	4,58
Total	100,00	100,00

Fonte: Requerentes do processo de Ato de Concentração n.º 08012.001782/2001-66.

A Serra da Mesa S/A, a 521 Participações S/A, a Bonaire Participações e a Draft 2 Participações detêm 95,42% do capital da empresa CPFL Geração de Energia S/A, cujas usinas geradoras estão relacionadas na Tabela 2, a seguir.

A empresa Serra da Mesa possui ainda duas outras usinas hidrelétricas. Uma delas é a Usina Serra da Mesa (em Minaçu, Goiás), com 3 unidades de potência, totalizando 1.275MW de potência instalada. É operada em parceria com Furnas Centrais Elétricas S.A., que é a detentora da concessão, sendo que 51,54% da energia gerada pertence a Serra da Mesa Energia S.A. A outra é a Usina de Ponte do Silva (em São João de Manhaçu, Minas Gerais), que possui 125KW de potência instalada.

Todas essas 22 usinas do grupo estão conectadas ao Sistema Interligado Nacional, totalizando 1.418,78 MW de capacidade instalada.

² Quanto aos controladores da empresa 521 Participações S/A, ver item “C” da resposta das Requerentes ao Ofício n.º 1454/COGSI/SEAE/MF, de 14 de maio de 2001, a qual integra Anexo Confidencial a este Parecer.

Tabela 2. Usinas Geradoras da CPFL

Usina	Capacidade Instalada (kW)	Localização (Município)
UHE Salto Pinhal	580	Espírito Santo do Pinhal
Socorro	1.000	Socorro
Buritis	800	Buritizal
Três Saltos	640	Torrinha
Monjolinho	600	São Carlos
Americana	30.000	Atibaia
Eloy Chaves	19.000	Mogi Guaçu
Jaguari	11.800	Pedreiras
Capão Preto	5.520	São Carlos
Cariobinha	1.301	Americana
Chibarro	2.288	Araraquara
Dourados	6.400	Nuporanga
Esmeril	1.760	Patrocínio Paulista
Gavião Peixoto	4.166	Gavião Peixoto
Lençóis	1.680	Macatuba
Pinhal	6.800	Espírito Santo do Pinhal
Salto Grande	3.350	Campinas
Santana	4.320	São Carlos
S. Joaquim	5.520	Guará Mirim
Carioba UTE	36.130	Americana
Total	143.655	

Fonte: Requerentes do processo de Ato de Concentração n.º 08012.001782/2001-66.

1.3. Bandeirante

Trata-se de sociedade anônima sediada no município de São Paulo (SP). “A Bandeirante é uma concessionária de serviço público, distribuidora de energia elétrica em 55 municípios do interior do Estado de São Paulo, sendo proveniente de cisão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S.A., antiga prestadora de serviços de distribuição de energia no Estado de São Paulo e da respectiva privatização.”³

A Tabela 3, abaixo, apresenta a composição do capital social da Bandeirante antes da operação em tela, conforme disposto no Item II.6 do Anexo I da Petição Inicial.

³ Petição Inicial encaminhada ao CADE/MJ, p.2.

Tabela 3. Composição do Capital Social da Bandeirante antes da operação

Acionistas	N.º de Ações	% sobre Capital Total
Ações Ordinárias Nominativas		
Enerpaulo	8.498.732.889	21,74
Draft I	6.691.576.852	17,12
Outros	368.657.725	0,94
Ações Preferenciais Nominativas		
Enerpaulo	12.496.975.239	31,97
Draft I	9.733.283.495	24,90
Outros	1.302.508.837	3,33
Total	39.091.735.037	100,00

Fonte: Requerentes.

1.4. Piratininga

Trata-se de empresa com sede em São Paulo (SP), tendo sido criada com o intuito de absorver a parte dos negócios da Bandeirante que seria cindida em função da operação em tela.

Quando da criação da Piratininga, o seu capital foi dividido entre a Enerpaulo e a Draft I (ficando cada uma com 50% das ações ordinárias nominativas da empresa, as quais perfazem a totalidade de seu capital social). Com a concretização da operação, a Draft I ficaria com cerca de 97,6% do capital votante da Piratininga, como se verá adiante.

2. DA OPERAÇÃO

O presente processo de Ato de Concentração resulta de consulta prévia apresentada ao CADE pelas Requerentes. A operação, que não havia sido efetivamente realizada até a data da apresentação da citada consulta prévia, consiste na cisão parcial dos negócios da empresa Bandeirante, resultando na divisão dos seus negócios em duas empresas que passariam a atuar em duas regiões diferentes, como se segue:

“Manter-se-ão na atual pessoa jurídica **BANDEIRANTE**, os itens de patrimônio da Companhia correspondentes às áreas denominadas Vale do Paraíba e Alto do Tietê. Serão vertidos à **PIRATININGA** os itens de patrimônio da Companhia correspondentes às áreas denominadas Oeste e Baixada Santista” (*negritos no original*).⁴

Nas Tabelas 4 e 5, abaixo, apresenta-se a composição do capital social das duas empresas que resultam da operação em tela, sendo que cada uma das mesmas atuará em uma região diferente. Como afirmado acima, cada uma das duas empresas resultantes da operação deterá uma parte dos negócios da empresa cindida.

⁴ Idem, p. 3.

Tabela 4. Composição do Capital Social da Bandeirante após a operação

Acionistas	N.º de Ações	% sobre Capital Total
Ações Ordinárias Nominativas		
Enerpaulo	15.190.309.741	38,86
Outros	368.657.725	0,94
Ações Preferenciais Nominativas		
Enerpaulo	22.230.258.734	56,87
Outros	1.302.508.837	3,33
Total	39.091.735.037	100,00

Fonte: Requerentes.

Tabela 5. Composição do Capital Social da Piratininga após a operação

Acionistas	N.º de Ações	% sobre Capital Total
Ações Ordinárias Nominativas		
Draft I	15.190.309.741	38,8580
Draft I	50.000 *	0,0001
Enerpaulo	50.000**	0,0001
Outros	368.657.725	0,9431
Ações Preferenciais Nominativas		
Draft I	22.230.258.734	56,8668
Outros	1.302.508.837	3,3319
Total	100.000	100,00

Fonte: Requerentes.

* Ações pertencentes à Draft I desde a constituição da empresa Piratininga, antes da concretização da cisão.

** Ações pertencentes à Enerpaulo desde a constituição da empresa Piratininga, antes da concretização da cisão.

Observando-se a Tabela 4, acima, vê-se que a operação em tela resultará em que a Enerpaulo passará a deter cerca de 97,6% do capital ordinário da empresa Bandeirante, a qual ficará com uma parte dos negócios da “antiga empresa Bandeirante” (que, como resultado da operação em tela, teve uma parte de seus negócios cindida).

Pela observação da Tabela 5, acima, nota-se que a Draft I passará a controlar os negócios que serão transferidos para a empresa Piratininga, ficando com cerca de 97,6% de suas ações ordinárias.

Em suma, diante do exposto, conclui-se que, do ponto de vista econômico/concorrencial, a operação em tela representa a divisão de uma empresa em duas outras, resultando em que cada um dos seus dois principais acionistas ficará com o controle de um dos dois conjuntos de ativos que resultou da cisão. Os seguintes aspectos são relevantes para a conclusão deste Parecer:

- i) antes da operação, a Enerpaulo já possuía grande influência sobre o comando da “antiga empresa Bandeirante”. Assim, a Enerpaulo já possuía grande influência sobre os negócios que, após a cisão, ficarão sob controle da Bandeirante (os quais, em função da operação, ficarão sob pleno controle da Enerpaulo); e
- ii) antes da operação, a Draft I (leia-se CPFL) já possuía influência sobre o comando da parte da “antiga empresa Bandeirante” que será cindida. Ou seja, a Draft I já influía na parte dos negócios da “antiga empresa Bandeirante”, que passará para o controle da Draft I.

Portanto, a operação tão somente amplia a influência da Enerpaulo (ou seja, do grupo EDP) sobre uma parte dos negócios que, antes da operação, pertenciam à “antiga empresa Bandeirante”. Em relação à Piratininga (que cuidará da parte cindida da “antiga empresa Bandeirante”), a sua administração ficará sob o controle da empresa Draft I (ou seja, da CPFL), a qual já influía na condução dos negócios cindidos.⁵

3. RECOMENDAÇÃO

Como visto, cada um dos dois maiores acionistas da empresa cindida controlará umas das duas empresas resultantes da cisão. Assim, dado que ambas já possuíam plena influência nos negócios cindidos, considera-se que a operação é passível de aprovação sem restrições.

À consideração superior.

MAURÍCIO ESTELLITA LINS COSTA
Coordenador

PRICILLA MARIA SANTANA
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico

⁵ Ver resposta das Requerentes ao Ofício n.º 902/COGSI/SEAE/MF, de 26 de março de 2001.